



TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

*Contrato que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Jupi e de outra parte a empresa KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA (ALMEIDA CONTABILIDADE – ME), como melhor se declararem:*

Minuta de contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu atual Presidente, o Sr. Antonio Pedro da Silva, portador da cédula de identidade Nº 815440 SSP/PE e CPF Nº 412.786.154-15, e como **CONTRATADA**, a empresa **KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA (ALMEIDA CONTABILIDADE – ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.830/0001-84, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1118, Sala A, Heliópolis na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra Kelly Cristine Muniz de Almeida, brasileira, técnica contábil, residente e domiciliada na Avenida Júlio Brasileiro, s/n, apartamento 21, Heliópolis, Garanhuns/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 6.500.345 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.270.174-15, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo “menor preço” ofertado por **GLOBAL** e com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único:** Constitui objeto do presente termo a contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária para a Câmara Municipal do Município de Jupi/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo único:** A presente contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo único:** O valor global do presente contrato é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente até a data limite do dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS**

**Parágrafo único:** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0101.2.101  
339035







#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

**Parágrafo primeiro:** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Parágrafo segundo:** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo terceiro:** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto:** No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados poderão sofrer reajustes, com base no Índice Geral de Preço - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que o substitua.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A licitante vencedora contratada obrigará-se a prestar os serviços objeto de presente licitação, bem como:

- a) Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- b) Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Entregar, mensalmente na sede da Câmara Municipal, a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo único:** A contratante obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos técnicos da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

**Parágrafo único:** Pelo descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato, bem como aos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 o contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, assegurado prévia defesa.







#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as penalidades previstas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º Incisos I, II, III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado no mínimo e por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que nada seja devido.

**Parágrafo segundo:** Fica assegurada a contratante o direito de rescisão, previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**Parágrafo único:** A contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**Parágrafo único:** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de Tomada de Preços n.º 001/2020, com seus anexos, e a proposta da contratada adjudicada pelo contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo primeiro:** Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

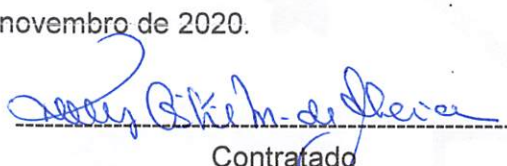
**Parágrafo segundo:** A presidência assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos entregues para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Jupi/PE, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

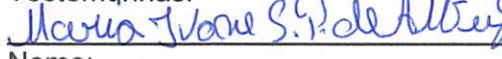
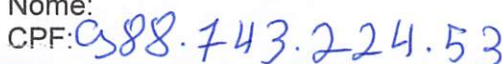
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

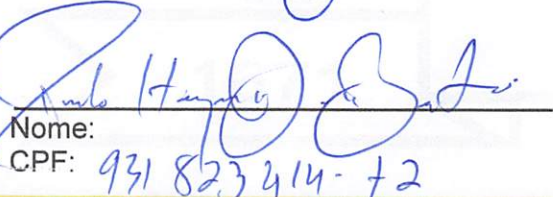
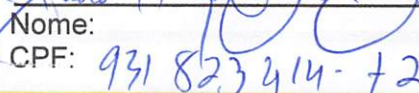
Jupi/PE, em 09 de novembro de 2020.

  
Contratante

  
Contratado

Testemunhas:

  
Nome:   
CPF: 588.743.224.53

  
Nome:   
CPF: 931.823.414-72





# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 211

Poder Executivo

Recife, 12 de novembro de 2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI-PE

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo:** 002/2020. **Tomada de Preços:** 001/2020. **Objeto:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil financeira e orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi/PE. **Valor global orçado** R\$ 79.674,00. Após julgamento, homologa-se o presente pregão da seguinte maneira. **Empresa vencedora:** Kelly Cristine Muniz de Almeida, **CNPJ:** 26.775.830/0001-84. **Valor global:** R\$ 79.200,00. **Antônio Pedro da Silva** – Presidente da Câmara.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 002/2020. **Tomada de Preços:** 001/2020. **Objeto:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil financeira e orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi/PE.. **Valor Global Orçado:** R\$ 79.674,00. **Empresa contratada:** Kelly Cristine Muniz de Almeida, **CNPJ:** 26.775.830/0001-84. **Valor global do contrato:** R\$ 79.200,00. **Vigência:** 12 meses. **Antônio Pedro da Silva** – Presidente da Câmara. Informações no endereço citado acima pelo telefone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br. Jupi, 09 de Novembro de 2020.



PORTAL DO TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
<https://transparencia.municipal.gov.br>  
 assinado por: idUser 83



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
http://cloudfi-solucoes.inf.br/trasparenciaMunicipal/2013-2012103170955.pdf  
assinado por: idUser 83

1. RESEARCH REPORT ON THE USE OF THE TELEPHONE IN THE UNITED STATES OF AMERICA IN 1950 AND 1951 AND 1952 AND 1953 AND 1954 AND 1955 AND 1956 AND 1957 AND 1958 AND 1959 AND 1960 AND 1961 AND 1962 AND 1963 AND 1964 AND 1965 AND 1966 AND 1967 AND 1968 AND 1969 AND 1970 AND 1971 AND 1972 AND 1973 AND 1974 AND 1975 AND 1976 AND 1977 AND 1978 AND 1979 AND 1980 AND 1981 AND 1982 AND 1983 AND 1984 AND 1985 AND 1986 AND 1987 AND 1988 AND 1989 AND 1990 AND 1991 AND 1992 AND 1993 AND 1994 AND 1995 AND 1996 AND 1997 AND 1998 AND 1999 AND 2000 AND 2001 AND 2002 AND 2003 AND 2004 AND 2005 AND 2006 AND 2007 AND 2008 AND 2009 AND 2010 AND 2011 AND 2012 AND 2013 AND 2014 AND 2015 AND 2016 AND 2017 AND 2018 AND 2019 AND 2020 AND 2021 AND 2022 AND 2023 AND 2024 AND 2025 AND 2026 AND 2027 AND 2028 AND 2029 AND 2030 AND 2031 AND 2032 AND 2033 AND 2034 AND 2035 AND 2036 AND 2037 AND 2038 AND 2039 AND 2040 AND 2041 AND 2042 AND 2043 AND 2044 AND 2045 AND 2046 AND 2047 AND 2048 AND 2049 AND 2050 AND 2051 AND 2052 AND 2053 AND 2054 AND 2055 AND 2056 AND 2057 AND 2058 AND 2059 AND 2060 AND 2061 AND 2062 AND 2063 AND 2064 AND 2065 AND 2066 AND 2067 AND 2068 AND 2069 AND 2070 AND 2071 AND 2072 AND 2073 AND 2074 AND 2075 AND 2076 AND 2077 AND 2078 AND 2079 AND 2080 AND 2081 AND 2082 AND 2083 AND 2084 AND 2085 AND 2086 AND 2087 AND 2088 AND 2089 AND 2090 AND 2091 AND 2092 AND 2093 AND 2094 AND 2095 AND 2096 AND 2097 AND 2098 AND 2099 AND 2100 AND 2101 AND 2102 AND 2103 AND 2104 AND 2105 AND 2106 AND 2107 AND 2108 AND 2109 AND 2110 AND 2111 AND 2112 AND 2113 AND 2114 AND 2115 AND 2116 AND 2117 AND 2118 AND 2119 AND 2120 AND 2121 AND 2122 AND 2123 AND 2124 AND 2125 AND 2126 AND 2127 AND 2128 AND 2129 AND 2130 AND 2131 AND 2132 AND 2133 AND 2134 AND 2135 AND 2136 AND 2137 AND 2138 AND 2139 AND 2140 AND 2141 AND 2142 AND 2143 AND 2144 AND 2145 AND 2146 AND 2147 AND 2148 AND 2149 AND 2150 AND 2151 AND 2152 AND 2153 AND 2154 AND 2155 AND 2156 AND 2157 AND 2158 AND 2159 AND 2160 AND 2161 AND 2162 AND 2163 AND 2164 AND 2165 AND 2166 AND 2167 AND 2168 AND 2169 AND 2170 AND 2171 AND 2172 AND 2173 AND 2174 AND 2175 AND 2176 AND 2177 AND 2178 AND 2179 AND 2180 AND 2181 AND 2182 AND 2183 AND

## REGLAMENTO DE CONDUCTA

[illegible]

REF ID: A66090

104-105

**JOHN W. MORCHITT ELA 68970060**

# REPORT OF THE COMMISSIONER

**DECLASSIFIED**

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 211

Poder Executivo

Recife, 12 de novembro de 2020



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=F3JQ9I3TTI-JVMFRCJJQQ-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

F3JQ9I3TTI-JVMFRCJJQQ-P2TH9ZW2VI



# Portal da Transparência Municipal

Transparência Municipal

Transparência Municipal

Transparência Municipal

Transparência Municipal

Transparência Municipal



O Portal da Transparência Municipal é um sistema de acesso público à informação sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo. O Portal disponibiliza informações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, permitindo que os cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos públicos e tenham acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Portal da Transparência Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-202103170955.pdf>  
assinado por: idUser 83